

5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO 57/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2026	160278-5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	JOAO ANTONIO DA SILVA NETO	16/06/2026 20:46 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	143/2026	64493.002381/2026-97

DECLARAÇÃO DA ATIVIDADE DE CUSTEIO

5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação (SRP) - 160278 - 143/2026

NUP: 64493.002381/2026-97

Objeto – Contratação de serviço de impressão especializada em material resistente à água e a rasgos semelhante ao tecido Tyvek.

A presente declaração tem por objetivo autorizar a contratação do serviço de atividade de custeio, prevista no art. 3º, §1º, III, do Decreto nº 10.193/2019.

Segundo o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado;

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

...

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Dessa forma, ainda conforme dispõe a Portaria nº 534, de 2 de Junho de 2020 do Cmt do Ex, ficou estabelecido no Art. 4º, § 2º, conforme o valor estimado para a presente contratação a subdelegação para autorizar a elaboração de novos contratos, bem como a prorrogação de contratos vigentes desde que o valor seja abaixo de R\$ 1.000.000,00, o que se amolda ao presente caso.

Diante do exposto, o responsável pela contratação, chefe substituto da SALC, devidamente designado para o presente processo solicita ao Ordenador de Despesas (OD) a autorização para contratação do serviço pretendido, sendo estes compreendidos conforme os dispositivos anteriormente citados.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO ANTONIO DA SILVA NETO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 10:54:44.

GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 20:46:42.